



## UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

### EDITAL Nº 12/2019

Dispõe sobre a concessão de descontos para alunos ingressantes em 2019 em vagas ociosas do Colégio UNESC.

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para concorrer a concessão de desconto nas mensalidades para ALUNOS INGRESSANTES em 2019, em vagas ociosas do ensino fundamental e médio do Colégio UNESC e desde que realizem MATRÍCULA nos períodos abaixo, nos termos e condições presentes neste edital.

### 1. DAS MATRÍCULAS

1.1. As matrículas serão realizadas diretamente na UNESC junto à Secretaria do Colégio UNESC, nos períodos de:

PERÍODO DE MATRÍCULA	HORÁRIO E LOCAL
De 28/01/2019 ao 05/02/2019	13h às 19h na Secretaria do Colégio UNESC
06/02/2019 ao 08/02/2019	07h30 às 12h e das 13h às 17h30

1.2. Para matrícula o candidato deverá ser aluno novo nos quadros do Colégio UNESC, ingressando em 2019 a partir da publicação deste edital.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou Certidão de Nascimento do candidato à vaga;
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF do responsável;
- Histórico Escolar ou Atestado de Frequência.

1.4. O desconto não pode ser acumulado com bolsas e demais descontos da UNESC sem contrapartidas, salvo bolsas externas de fomento, situações que serão analisadas individualmente.

1.5. O candidato ou o seu procurador, deverá revisar e assinar a ficha de inscrição verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável por ela.

1.6. Será admitida inscrição por procuração pública ou particular com poderes específicos, desde que acompanhada dos documentos originais do outorgante e do procurador.

1.7 Caso o aluno seja contemplado com qualquer outro tipo de bolsa de financiamento ou programa governamental que custeie 100% do valor da mensalidade, perderá automaticamente o direito do desconto corporativo.

**1.8. As vagas previstas no presente edital para concessão de desconto não são cumuladas àquelas estabelecidas no Edital de Bolsas de Estudo, NOSSA BOLSA Colégio UNESC, nem tampouco podem ser cumulados os benefícios.**

## 2. DAS VAGAS

2.1. Estão disponíveis as seguintes vagas no Ensino Fundamental e Médio do Colégio UNESC:

ENSINO FUNDAMENTAL	PERÍODO	NÚMERO DE VAGAS
1º ano – Ensino Fundamental	Vespertino	10
2º ano – Ensino Fundamental	Vespertino	05
3º ano – Ensino Fundamental	Vespertino	10
4º ano – Ensino Fundamental	Vespertino	02
5º ano – Ensino Fundamental	Vespertino	10
6º ano – Ensino Fundamental	Matutino	05
7º ano – Ensino Fundamental	Matutino	02
8º ano – Ensino Fundamental	Matutino	10
9º ano – Ensino Fundamental	Matutino	10
ENSINO MÉDIO	PERÍODO	NÚMERO DE VAGAS
1ª Série – Ensino Médio	Matutino	10
2ª Série – Ensino Médio	Matutino	15
3ª Série – Ensino Médio	Matutino	10

2.2. As vagas serão disponibilizadas por ordem de chegada para a realização de matrícula.

## 3. DO DESCONTO

3.1. Todas as vagas acima poderão ter, **em suas mensalidades referentes ao ano letivo de 2019**, o desconto de **30% (trinta por cento)**, desde que as matrículas realizadas no período indicado no item 1.1.

3.2. Os descontos são facultativos e seguirão as normativas internas da UNESC.

3.3. O aluno ingressante por meio deste edital, deverá efetuar o requerimento de renovação do desconto a cada novo ano a ser cursado, no ato de cada matrícula, sob pena de perda do benefício.

3.4. Em nenhuma hipótese os descontos serão convertidos em espécie.

3.5. Perderá o direito de renovação do desconto o aluno que incorrer em trancamento, abandono, desligamento, inadimplência com a semestralidade/anuidade remanescente ou se contemplado com bolsas/descontos indicadas nos itens 1.4, 1.7 e 1.8.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. Em preenchendo os requisitos estabelecidos no item 1.2 do presente edital, a ocupação das vagas ocorrerá **de acordo com a ordem de chegada do candidato até o limite do número de vagas.**

4.2. As matrículas para concessão do desconto serão encerradas quando preenchidas o número de vagas disponíveis, conforme informado no presente edital.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A matrícula implica na aceitação por parte do candidato e seu responsável de todos os princípios, normas e condições do presente edital e demais normativas institucionais.

5.2. O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio UNESC e pela Pró-Reitoria Acadêmica.

**Criciúma/SC, 24 de janeiro de 2019.**

**PROF<sup>ª</sup>. DR<sup>ª</sup>. INDIANARA REYNAUD TORETI**  
Pró-Reitora Acadêmica